

IV - analisar as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, bem como a ordenação das demais para participação da etapa de lances;

V - promover o desempate das propostas por meio do sistema, quando esse desempate depender de sorteio;

VI - conduzir a etapa de lances;

VII - conduzir o exercício do direito de preferência por parte das microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas de consumo, se for o caso;

VIII - negociar o valor do menor preço obtido, se for o caso;

IX - decidir, motivadamente, sobre a aceitabilidade do menor preço;

X - decidir sobre a habilitação do autor da oferta de preço aceitável, à vista da documentação disponível e sobre o saneamento ou não da irregularidade fiscal, nas hipóteses em que ocorrer a habilitação com tal irregularidade;

XI - adjudicar o objeto ao licitante vencedor, se não houver interposição de recurso;

XII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) dos participantes do procedimento licitatório;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das classificadas, cujos autores poderão participar da fase de lances;

c) dos lances e da classificação final das propostas e das ofertas;

d) do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas de consumo;

e) da negociação do preço;

f) da decisão sobre a aceitabilidade do menor preço;

g) da análise das condições de habilitação;

h) do saneamento de irregularidade fiscal, nos casos em que houver a habilitação com tal irregularidade;

i) da interposição de recursos, se houver;

j) da adjudicação do objeto da licitação, quando for o caso;

XIII - propor a homologação, revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Seção VII

Da Desconexão

Artigo 15 - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

Artigo 16 - A desconexão do sistema eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

I - fora da etapa de lances, a sua suspensão e seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida;

II - durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

Artigo 17 - Na hipótese do inc. I do art. 16 deste regulamento, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade.

Artigo 18 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

Seção VIII

Das Penalidades

Artigo 19 – Ficar impedido de licitar e contratar com a ALESP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

Parágrafo único - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, após ter sido garantido o exercício do direito de defesa, sendo registradas no Siafisco.

Seção IX

Das Disposições Finais

Artigo 20 - Solicitações de informação, esclarecimento ou impugnação ao edital do pregão eletrônico deverão ser feitas eletronicamente, no sítio www.bec.sp.gov.br, e serão respondidas pela ALESP.

Artigo 21 - As questões relativas ao sistema eletrônico serão resolvidas pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas, no sítio www.bec.sp.gov.br (opção Comunicação/Fale Conosco/BEC - Administração).

Artigo 22 - O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado e na Internet, com indicação da modalidade licitatória, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total da contratação e do licitante vencedor.

Artigo 23 - O pregão eletrônico é regido, no âmbito da ALESP, por este Regulamento, pelas disposições da Lei federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, do Regulamento do Pregão Presencial, aprovado pelo Ato nº 02/2004 da Mesa da ALESP, da Lei federal nº 8.666/1993, da Lei estadual nº 6.544/1989, no que couberem, além dos Atos nº 04/2000 e nº 11/2001, ambos da Mesa da ALESP.

Artigo 24 - Este regulamento ficará disponível no site da ALESP.

(Ato nº 15/2013);

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, considerando o pedido formulado pela liderança do PMDB, no sentido de que seja concedido um aumento da cota de combustível destinado ao carro oficial da respectiva Liderança, DECIDE, comprovada a utilização da integralidade da cota da liderança supra mencionada e desde que haja sobra das demais cotas previstas no Ato nº 20/2008, autorizar um acréscimo de até 30% (trinta por cento) no montante destinado à referida Liderança.

(Ato nº 16/2013);

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 14, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno, bem como o disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução n.º 776/96, no artigo 6º, parágrafo único da Lei Complementar n.º 1.136, de 25 de abril de 2011, e no artigo 1º, inciso I e §2º do Ato da Mesa n.º 22, de 25 de novembro de 2011, DECIDE delegar aos Assessores Chefes de Gabinete da Mesa a atribuição de praticar os atos de nomeação ou exoneração dos servidores dos Gabinetes dos Senhores Deputados Estaduais, as atribuições referentes à alteração na grade de substituição dos cargos do QSAL, bem como a autorização de cessão de uso, nos termos preconizados pelo Ato da Mesa n.º 22/2011.

(Ato nº 17/2013);

DECISÕES DA MESA

DE 18/09/2013

EXONERANDO, nos termos da 1ª parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

NEIRI ALVES DA SILVA, RG nº 92374785, matrícula nº 23653, do cargo que vem exercendo, em comissão, de ASSISTENTE PARLAMENTAR II, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011.

(Decisão nº5018/2013);

NOMEANDO, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

ANDERSON OLIVEIRA DA COSTA, RG nº 28923050, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR III, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de JADER MIGUEL MARQUES FILHO, ficando exonerado do cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR II na data de sua posse.

(Decisão nº5019/2013);

ATILA COLOGNESI LOUZADA, RG nº 44873237, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR II, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de HERLENE BATISTA CARVALHO.

(Decisão nº5020/2013);

CARLOS HENRIQUE D'OLIVEIRA ORFEI, RG nº 43477783, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR II, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de NEIRI ALVES DA SILVA.

(Decisão nº5021/2013);

JOSE SEBASTIÃO MARQUES DA COSTA, RG nº 21719548, para exercer, em comissão, o cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR II, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 1136/2011, em vaga decorrente da exoneração de MONALISA DE FATIMA SIQUEIRA VENTURA.

(Decisão nº5022/2013);

TORNANDO SEM FEITO:

a Decisão nº 4832/2013, publicada em 06/09/2013, de nomeação de ALEXANDRE MELLO GAVRANIC PUHARIC, RG nº 33087087, do cargo de AUXILIAR PARLAMENTAR, do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembleia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução nº 776/96.

(Decisão nº5023/2013);

CESSANDO, Gratificação Especial de Desempenho – G.E.D., de que trata o Art. 3º, da Lei Complementar nº 1.011/07, de 15 de junho de 2007, dos funcionários abaixo-relacionados, na seguinte conformidade:

Mat 18947, MARIA DO CARMO MEURER BATISTA, a partir de 18/09/2013

(Decisão nº 5002/2013);

Mat 17284, LINDAURA DA SILVA MACIEL, a partir de 18/09/2013

(Decisão nº 5003/2013);

Mat 20364, CAROLINE DE SOUTO BRANCO COUTINHO, a partir de 17/09/2013

(Decisão nº 5004/2013);

Mat 20819, VALERIA RODRIGUES LINS DA SILVA, a partir de 17/09/2013

(Decisão nº 5005/2013);

Mat 6136, PAULA HASHIZUME ALLEGRETTE SETTI, a partir de 01/09/2013

(Decisão nº 5006/2013);

Mat 23838, FELIPE CARRARO DE ARAUJO, a partir de 01/09/2013

(Decisão nº 5007/2013);

ATRIBUINDO, Gratificação Especial de Desempenho – G.E.D., de que trata o Art. 3º, da Lei Complementar nº 1.011/07, de 15 de junho de 2007, para os funcionários abaixo-relacionados, na seguinte conformidade:

Mat 24171, MICHELLE MENECHINI CAMARGO, GED Nível I, a partir de 11/09/2013

(Decisão nº 5008/2013);

Mat 21296, JOSÉ MARIO BRITO DAVID, GED Nível I, a partir de 02/04/2013, até 09/04/2013

Mat 21296, JOSÉ MARIO BRITO DAVID, GED Nível VI, a partir de 10/04/2013, até 10/04/2013

Mat 21296, JOSÉ MARIO BRITO DAVID, GED Nível X, a partir de 11/04/2013, até 25/04/2013

Mat 21296, JOSÉ MARIO BRITO DAVID, GED Nível VIII, a partir de 26/04/2013, até 01/05/2013

Mat 21296, JOSÉ MARIO BRITO DAVID, GED Nível II, a partir de 01/07/2013, até 17/07/2013

Mat 21296, JOSÉ MARIO BRITO DAVID, GED Nível V, a partir de 18/07/2013, até 31/07/2013

Mat 21296, JOSÉ MARIO BRITO DAVID, GED Nível VIII, a partir de 01/08/2013, até 05/08/2013

(Decisão nº 5009/2013);

Mat 21061, DAVI PEREIRA DE LIMA, GED Nível II, a partir de 02/04/2013 até 09/04/2013

(Decisão nº 5010/2013);

Mat 21061, DAVI PEREIRA DE LIMA, GED Nível III, a partir de 10/04/2013

Mat 5707, GUILHERME ANTONIO DE CASSIA PORTO, GED Nível II, a partir de 02/04/2013

Mat 21296, JOSÉ MARIO BRITO DAVID, GED Nível IV, a partir de 06/08/2013

(Decisão nº 5011/2013);

Mat 16940, SILVIO BEZERRA TORRES, GED Nível I, a partir de 01/09/2013

(Decisão nº 5012/2013);

Mat 6255, MÁRCIO LUIZ DE CAMPOS MARQUES, GED Nível IX, a partir de 01/09/2013

(Decisão nº5013 /2013);

Mat 4084, YARÁ BEZERRA DE LIMA, GED Nível I, a partir de 02/04/2013

(Decisão nº 5014/2013);

Mat 15149, JULIANO PETROLINE DE ALMEIDA, GED Nível IV, a partir de 02/04/2013

(Decisão nº 5015/2013);

Mat 21309, ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA, GED Nível IX, a partir de 03/09/2013

Mat 21236, CARLOS ALBERTO GARCIA FRESQUI, GED Nível VIII, a partir de 03/09/2013

Mat 22212, ISAC LOPES RODRIGUES, GED Nível X, a partir de 03/09/2013

(Decisão nº 5016/2013);

Mat 6390, ZELIA MARIA DUQUE, GED Nível VI, a partir de 01/04/2013

(Decisão nº 5017/2013);

Mat 6295, CLÉLIA PAIXÃO SPÓSITO, GED Nível I, a partir de 02/04/2013

(Decisão nº 5024/2013);

Mat 15084, MARCOS ANTONIO LAWALL, GED Nível I, a partir de 02/04/2013

(Decisão nº 5025/2013);

(Decisão nº5025/2013);

PROTOCOLADO Nº 5320/13

Interessada: ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Informação de débito – Thábita Ferreira dos Santos Oliveira.

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 776/96, AUTORIZA seja o débito apontado pelo Serviço de Folha de Pagamento a fls. 01, em nome de Thábita Ferreira dos Santos Oliveira, matrícula 16.905, cobrado nos termos do artigo 111, da Lei nº 10.261/68.

PROCESSO RG Nº 11592/1986

Interessada: FLORA CESAR GUABIRABA (matrícula 6277)

Assunto: Indenização de férias.

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista as informações prestadas pelo Serviço de Registro Funcional e pelo Serviço de Folha de Pagamento DEFERE o pagamento, a título de indenização, do valor correspondente a 75 (setenta e cinco) dias de férias à interessada, não usufruídos durante seu período de atividade.

DE 16/09/2013

MEMORANDO CG Nº 071//2013

Interessado: DEPUTADO CARLOS GIANNAZI

Assunto: Reembolso de despesas com viagem a Brasília - DF, conforme Decisão nº 2311-A/13, da Mesa.

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e à vista de tudo quanto consta do presente expediente, AUTORIZA a realização da despesa no montante informado pelo Serviço de Contabilidade a fls. 09 do presente expediente, a título de reembolso dos gastos com viagem do Senhor Deputado Carlos Giannazi a Brasília – DF, nos dias 02 e 03 de abril do corrente ano, autorizada pela Decisão n.º 2311-A/13, da Mesa.

PROTOCOLADO Nº 5039/2013

Interessada: KARIN FERNANDES DE ARAUJO

Assunto: Parcelamento de débito.

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, INDEFERE o pedido formulado por KARIN FERNANDES DE ARAUJO, matrícula 23.307, relativo ao parcelamento de débito apontado às fls. 01, protocolado sob o nº 5242/2013, ficando mantido o despacho SGA de 06, publicado em 10/09/2013.

PROTOCOLADO Nº 5250/13

Interessada: RACHEL MACEDO ROCHA

Assunto: Solicita cancelamento de pedido.

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, DEFERE a solicitação de cancelamento do pedido de desistência do requerimento de autorização para participação em congresso, formulado no protocolado 5250, de 2013, por RACHEL MACEDO ROCHA, matrícula nº 8764.

PROCESSO RGE Nº 5285/13

Interessada: ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Multas de trânsito – Pagamento pela ALESP e ressarcimento pelos infratores.

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 776/96, AUTORIZA o pagamento das multas de trânsito constantes do presente Processo RGE nº 5285/13, bem como a cobrança destas multas nos termos do artigo 111, da Lei nº 10.261/68, em nome dos servidores a seguir relacionados:

- ANTONIO DONIZETE PEREIRA – matrícula 20.368;

- MARCELO MARIETO DA SILVA – matrícula 23.283.

PROCESSO RG Nº 6152/88

Interessado: SERGIO ROBERTO LAURELLI

Assunto: Abono de permanência, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 41/03

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, à vista dos Atos n.ºs 14/2004 e 08/2008, e considerando as informações de fls.56 do Departamento de Recursos Humanos, DEFERE a solicitação protocolada sob o nº 4738/2013, em 20/08/2013, por Sergio Roberto Laurelli, RG. n.º 4.307.000, matrícula nº 4.847, de concessão do abono permanência, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/03, a partir de 24 de agosto de 2013.

DE 13/09/2013

PROCESSO RG Nº 600/96

Interessada: PATRICIA ELCI ROSENAL BUARQUE DE GUSMÃO

Assunto: Abono de Permanência.

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, tendo em vista a informação do Departamento de Recursos Humanos às fls. 146, INDEFERE o pedido formulado por PATRICIA ELCI ROSENAL BUARQUE DE GUSMÃO, RG. nº 7.574.355-3, relativo à concessão do abono permanência, por não cumprir os requisitos necessários à aposentadoria, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.

PROCESSO RG Nº 7609/94

Interessada: MARIA INAIRDE BARRIONUEVO MIYASHITA

Assunto: Abono de permanência, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 41/03.

O SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, à vista do Ato n.º 14/2004, e considerando as informações de fls. 44 do Departamento de Recursos Humanos, DEFERE a solicitação formulada por MARIA INAIRDE BARRIONUEVO MIYASHITA, RG. n.º 12.693.423-X, matrícula nº 9037, de concessão do abono permanência nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41/03, a partir de 08 de agosto de 2013.

DE